



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260124.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº A.2026-002-PMAF.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260124-PMAF, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, E A EMPRESA T E S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ-MF, Nº 83.211.375/0001-28, Representado por Marccone Pereira Lacerda, Prefeito Municipal, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado T E S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA- EPP, CNPJ/CPF CNPJ -15.185.368/0001-49, com sede na ROD BR-230, TRASAMAZONICA, FL INDUSTRIAL, NOVA MARABÁ, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, portador do(a) CPF 298.045.582-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071842	BARRA BRONZE 120K 5T2925.	PEÇA	18,00	251,950	4.535,10
071843	BARRA BRONZE 120K 5T8366.	PEÇA	18,00	129,480	2.330,64
071844	BARRA BRONZE 120K 5T8367.	PEÇA	9,00	134,370	1.209,33
071845	BOMBA DAGUA 120K 2W8003.	PEÇA	1,00	775,250	775,25
071846	BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K 2P1785.	PEÇA	1,00	3.331,740	3.331,74
071847	BUCHA 120K 2G7387.	PEÇA	3,00	115,830	347,49
071848	BUCHA 120K 2G8624.	PEÇA	3,00	71,150	213,45
071849	BUCHA 120K 2G8631.	PEÇA	4,00	97,580	390,32
071850	BUCHA 120K 2G8661.	PEÇA	3,00	100,260	300,78
071851	BUCHA 120K 2G8736.	PEÇA	3,00	202,900	608,70
071852	BUCHA 120K 8D9814.	PEÇA	4,00	62,900	251,60
071853	BUCHA 120K 8W6473.	PEÇA	3,00	138,670	416,01
071854	BUCHA AÇO 120K 5K0984.	PEÇA	3,00	188,880	566,64
071855	BUCHA AÇO 120K 5K0985.	PEÇA	3,00	1.747,290	5.241,87
071856	BUCHA BRONZE 120K 4K8659.	PEÇA	3,00	591,880	1.775,64
071857	BUCHA BRONZE 120K 4K8660.	PEÇA	3,00	450,190	1.350,57
071858	CALCO 120K 2G6793.	PEÇA	9,00	31,260	281,34
071859	CALCO 120K 7D8983.	PEÇA	10,00	8,590	85,90
071860	CALCO 120K 8D8791.	PEÇA	24,00	6,920	166,08
071861	CALCO AJUSTE 120K 2G6794.	PEÇA	9,00	23,510	211,59
071862	CANTO LÂMINA PATROL 120K 9W1764.	PEÇA	4,00	369,840	1.479,36
071863	CAPA 120K 1P4693.	PEÇA	4,00	393,260	1.573,04
071864	CAPA 120K 5L2031.	PEÇA	2,00	235,990	471,98
071865	CHAVE GERAL 120K 7N0718.	PEÇA	2,00	330,100	660,20
071866	CILINDRO 120K 2A6908.	PEÇA	2,00	383,770	767,54
071867	CINTA 120K 4T6780.	PEÇA	2,00	6,840	13,68
071868	COLA MULTI VEDANTE 120K 90027100.	PEÇA	7,00	24,600	172,20
071869	COLAR 120K 2G4011.	PEÇA	2,00	117,670	235,34
071870	COMPRESSOR AR 120K 1117994,	PEÇA	1,00	14.194,130	14.194,13
071871	CONE 120K 1B4046.	PEÇA	2,00	584,970	1.169,94
071872	CONE 120K 1J4757.	PEÇA	2,00	887,590	1.775,18
071874	CONEXÃO 120K 6G1415.	PEÇA	2,00	115,210	230,42
071875	COROA 120K 2G6377.	PEÇA	2,00	1.986,800	3.973,60
071876	COROA 120K 8D8787.	PEÇA	3,00	2.103,340	6.310,02
071877	CORREIA 23X1755 120K 9M7221.	PEÇA	3,00	252,730	758,19
071878	CORRENTE TANDER 120K 5T0735.	PEÇA	3,00	3.895,760	11.687,28
071879	COTOVELO 120K 3P0114.	PEÇA	3,00	503,140	1.509,42
071880	CRUZETA CZ176 120K.	PEÇA	3,00	286,630	859,89
071881	CUBO FREIO RODA 120K 2G6336.	PEÇA	2,00	1.593,550	3.187,10
071882	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337.	PEÇA	2,00	2.386,440	4.772,88
071883	DISCO 120K 2G9908.	PEÇA	10,00	106,930	1.069,30
071884	DISCO 120K 6Y5352.	PEÇA	5,00	169,530	847,65
071885	DISCO 120K 6Y5363.	PEÇA	5,00	113,290	566,45
071886	DISCO AÇO 120K 7D8434.	PEÇA	10,00	161,460	1.614,60
071887	DISCO AÇO 120K 8D8794.	PEÇA	10,00	96,610	966,10
071888	DISCO FIBRA 120K 6Y7916.	PEÇA	10,00	365,130	3.651,30
071889	EIXO COMANDO VÁLVULA 120K 5S3972.	PEÇA	2,00	2.232,320	4.464,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



071890	EIXO RODA 120K 5T8143.	PEÇA	2,00	6.613,610	13.227,22
071891	ENGRENAGEM 120K 6G5532.	PEÇA	2,00	2.892,490	5.784,98
071892	ENGRENAGEM 120K 1W9812.	PEÇA	2,00	750,580	1.501,16
071893	ENGRENAGEM 120K 8D5344.	PEÇA	2,00	1.355,510	2.711,02
071894	ESPAÇADOR 120K 8K9688.	PEÇA	2,00	188,640	377,28
071895	FAROL QUADRADO 120K 27M/24V.	PEÇA	6,00	110,330	661,98
071896	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375.	PEÇA	3,00	1.125,340	3.376,02
071897	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376.	PEÇA	3,00	739,400	2.218,20
071898	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644.	PEÇA	3,00	632,700	1.898,10
071899	FILTRO COMBUSTIVEL 120K 1R0762.	PEÇA	3,00	453,790	1.361,37
071900	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R0774.	PEÇA	3,00	708,030	2.124,09
071901	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807.	PEÇA	3,00	312,450	937,35
071902	FILTRO SEPRADOR DE ÁGUA 120K 1749570.	PEÇA	3,00	317,020	951,06
071903	FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655.	PEÇA	3,00	641,570	1.924,71
071904	FIXADOR 120K 2G5667.	PEÇA	2,00	35,840	71,68
071905	HELICE 120K 1003607.	PEÇA	1,00	1.035,150	1.035,15
071906	JUNTA 120K 2G9789.	PEÇA	4,00	30,490	121,96
071907	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K 5Y1933.	PEÇA	3,00	1.601,140	4.803,42
071908	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K 7D1576.	PEÇA	50,00	1.546,980	77.349,00
071909	LUVA 120K 5Y0769.	PEÇA	1,00	2.770,510	2.770,51
071910	MANGUEIRA INFERIOR 120K 5P1262.	PEÇA	1,00	60,080	60,08
071911	MANGUEIRA SUPERIOR 120K 5P1263.	PEÇA	1,00	63,420	63,42
071912	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065.	PEÇA	1,00	229,320	229,32
071913	MOLA 120K 8M4295.	PEÇA	10,00	11,920	119,20
071914	MOLA 120K 9W4430.	PEÇA	10,00	113,060	1.130,60
071915	MOLA 120K 9W4431.	PEÇA	10,00	24,290	242,90
071916	MOLA VALVULAS 120K 7S7144.	PEÇA	10,00	45,310	453,10
071917	PARAFUSO 120K 0S1592.	PEÇA	4,00	10,570	42,28
071918	PARAFUSO 120K 8T2862.	PEÇA	20,00	5,900	118,00
071919	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K 5J4773.	PEÇA	150,00	13,180	1.977,00
071920	PINHÃO 120K 8W5092.	PEÇA	1,00	1.456,420	1.456,42
071921	PINO 120K 2G6157.	PEÇA	1,00	522,730	522,73
071922	PINO 120K 6G0607.	PEÇA	1,00	811,660	811,66
071923	PISTÃO 120K 8E9750.	PEÇA	1,00	2.048,130	2.048,13
071924	PLACA 120K 1085751.	PEÇA	6,00	385,310	2.311,86
071925	PLACA 120K 1107723.	PEÇA	6,00	198,510	1.191,06
071926	PLACA 120K 3P0337.	PEÇA	6,00	277,170	1.663,02
071927	PLACA 120K 7G0437.	PEÇA	6,00	370,270	2.221,62
071928	PLACA 120K 7G0438.	PEÇA	6,00	220,150	1.320,90
071929	PLACA 120K 9U9995.	PEÇA	6,00	86,220	517,32
071930	PLACA BRONZE 120K 6G4524.	PEÇA	16,00	103,700	1.659,20
071931	PLACA BRONZE 120K 6G4525.	PEÇA	16,00	217,950	3.487,20
071932	POLIA 120K 7N0619.	PEÇA	1,00	1.063,230	1.063,23
071933	PORCA LÂMINA 3/4 120K 2J3506.	PEÇA	150,00	4,110	616,50
071934	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K 8D9909.	PEÇA	1,00	1.228,980	1.228,98
071935	ROLAMENTO 120K 1J2860.	PEÇA	1,00	236,980	236,98
071936	ROLAMENTO 120K 3L1425.	PEÇA	1,00	111,600	111,60
071937	ROLAMENTO 120K 8H9789.	PEÇA	1,00	99,290	99,29
071938	SEM FIM 120K 9D1142.	PEÇA	1,00	2.585,060	2.585,06
071939	SILENCIOSO 120K 2Y6555.	PEÇA	1,00	793,290	793,29
071940	TAMPA 120K 6G9333.	PEÇA	1,00	114,530	114,53
071941	TROCADOR CALOR 120K 2Y1810.	PEÇA	1,00	1.789,450	1.789,45
071942	TUBO 120K 2Y8458.	PEÇA	1,00	153,410	153,41
071943	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K 8N7318.	PEÇA	1,00	393,560	393,56
071944	TURBINA 120K 7N7748.	PEÇA	1,00	7.613,110	7.613,11
071945	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397.	PEÇA	20,00	93,770	1.875,40
071946	VALVULA 120K 9W2739.	PEÇA	3,00	1.710,020	5.130,06
071947	VARETA 120K 8X4271.	PEÇA	2,00	345,920	691,84
071948	ANEL ENCOSTO 580L 100559A1.	PEÇA	5,00	11,690	58,45
071949	ARRUELA 580N 181842A1.	PEÇA	5,00	24,490	122,45
071950	ARRUELA 580N 220413A1.	PEÇA	5,00	60,250	301,25
071951	ARRUELA 580N 49581227.	PEÇA	66,00	7,290	481,14
071952	ARRUELA 580N 49581282.	PEÇA	5,00	5,440	27,20
071953	ARRUELA 580N 84224845.	PEÇA	5,00	37,340	186,70
071954	ARRUELA 580N 87655043.	PEÇA	15,00	9,080	136,20
071955	ARRUELA ACO 580N 84231927.	PEÇA	10,00	12,050	120,50
071956	ARRUELA LISA 580N 87655046.	PEÇA	15,00	0,730	10,95
071957	BOMBA HIDRAULICA 580N 257953A1.	PEÇA	1,00	10.470,490	10.470,49
071958	BOMBA OLEO MOTOR 580N 4939585.	PEÇA	2,00	560,560	1.121,12
071959	BRONZINA MANCAL 580N 3802011.	PEÇA	4,00	650,950	2.603,80
071960	BUCHA 580N 114318A1.	PEÇA	4,00	93,560	374,24
071961	BUCHA 580N 135249A1.	PEÇA	4,00	48,520	194,08
071962	BUCHA 580N 84217542.	PEÇA	4,00	63,230	252,92
071963	BUCHA 580N 84223654.	PEÇA	4,00	437,410	1.749,64
071964	BUCHA 580N 84224880.	PEÇA	4,00	225,290	901,16
071965	BUCHA 580N 84226809.	PEÇA	4,00	221,160	884,64
071966	BUCHA 580N 84246051.	PEÇA	4,00	204,720	818,88
071967	BUCHA 580N 84326305.	PEÇA	4,00	56,480	225,92
071968	BUCHA 580N 84333098.	PEÇA	4,00	138,390	553,56
071969	BUCHA 580N 84425442.	PEÇA	4,00	59,820	239,28
071970	BUCHA 580N D127542.	PEÇA	4,00	54,620	218,48
071971	BUCHA 580N D129264.	PEÇA	4,00	53,790	215,16
071972	BUCHA 580N D137218.	PEÇA	4,00	152,530	610,12
071973	BUCHA 580N D151074.	PEÇA	4,00	91,740	366,96
071974	BUCHA ACO 580N 84240578.	PEÇA	4,00	208,560	834,24
071975	BUCHA ACO 580N 84247142.	PEÇA	4,00	263,540	1.054,16
071976	BUCHA TORRE 580N 84226810.	PEÇA	4,00	169,640	678,56
071977	BUCHA TORRE 580N 84235607.	PEÇA	4,00	144,130	576,52
071978	CABO 580N D129641.	PEÇA	2,00	182,380	364,76
071979	CABO AFOGADOR 580N E62691.	PEÇA	2,00	118,630	237,26
071980	CAIXA SATELITE DIANT. 580N 100554A1.	PEÇA	2,00	2.634,050	5.268,10
071981	CALCO 580N 84224845.	PEÇA	10,00	37,340	373,40
071982	CALCO 580N D136392.	PEÇA	5,00	8,220	41,10
071983	CALCO1.50MM 580N 123318A1.	PEÇA	5,00	9,190	45,95
071984	CHAPA 580N 100555A1.	PEÇA	5,00	32,900	164,50
071985	CILINDRO ESTABILIZADOR LD 580N 148796A.	PEÇA	1,00	4.783,310	4.783,31
071986	CILINDRO FREIO MESTRE 580N E156014.	PEÇA	1,00	1.684,920	1.684,92
071987	CILINDRO MESTRE 580N 182445A1.	PEÇA	1,00	854,500	854,50
071988	COMANDO FREIO 580N K963640.	PEÇA	1,00	583,040	583,04
071989	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO 580N 144457A1.	PEÇA	4,00	554,340	2.217,36
071990	COROA II 580N 100561A1.	PEÇA	2,00	882,950	1.765,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



071991	COROA II 60D 6 FUROS 580N 116427A1.	PEÇA	2,00	529,650	1.059,30
071992	COXIM CABINE 580N 85802979.	PEÇA	4,00	57,140	228,56
071993	CUBO RODA DIANTEIRA 580N 144466A1.	PEÇA	2,00	965,950	1.931,90
071994	DENTE CONCHA DIANT. 580N 862740.	PEÇA	12,00	138,850	1.666,20
071995	DENTE CONCHA TRAZ. 580N 75280715.	PEÇA	6,00	68,100	408,60
071996	DISCO FREIO 580N 237021A1.	PEÇA	4,00	154,390	617,56
071997	DISCO FREIO 580N 308029A1.	PEÇA	4,00	368,670	1.474,68
071998	EIXO LONGO 580N 144462A1.	PEÇA	2,00	1.231,600	2.463,20
071999	EIXO TRAÇÃO 12DX127MM 580N 144463A1.	PEÇA	2,00	624,040	1.248,08
072000	ENGRENAGEM 580L 175979A1.	PEÇA	3,00	294,420	883,26
072001	ENGRENAGEM 580N 190471A1.	PEÇA	2,00	691,900	1.383,80
072002	ENGRENAGEM PLANETARIA 580L D142971.	PEÇA	2,00	1.296,570	2.593,14
072003	ENGRENAGEM PLANETARIA 580N 190464A1.	PEÇA	2,00	1.494,810	2.989,62
072004	ESPACADOR 580N 84247140.	PEÇA	2,00	392,080	784,16
072005	ESPACADOR 580N 84170641.	PEÇA	2,00	12,290	24,58
072007	FILTRO AR EXTERNO 580N 128781A1;	PEÇA	2,00	112,490	224,98
072008	FILTRO AR INTERNO 580N 128782A1.	PEÇA	2,00	92,090	184,18
072009	FILTRO DIESEL 580N FBD3608.	PEÇA	2,00	62,850	125,70
072010	FILTRO HIDRAULICO 580N 84255607.	PEÇA	2,00	411,270	822,54
072011	FILTRO LUBRIFICANTE 580N SLB0602.	PEÇA	2,00	186,140	372,28
072012	FILTRO TRANSMISSÃO 580N 9T5916.	PEÇA	2,00	374,710	749,42
072013	GARFO 580N 144279A1.	PEÇA	2,00	484,810	969,62
072014	GARFO CARDAN 580N 144280A1.	PEÇA	2,00	509,340	1.018,68
072015	HASTE CIL. HIDRAULICO 580N G34475.	PEÇA	2,00	950,700	1.901,40
072016	HELICE 580N 70360014.	PEÇA	2,00	134,670	269,34
072017	INTERRUPTOR NEUTRO 580N 123097A1.	PEÇA	2,00	902,200	1.804,40
072018	JOGO JUNTAS SUPERIOR 580N 4089648.	PEÇA	2,00	827,820	1.655,64
072019	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR 580N 4089726.	PEÇA	4,00	1.425,490	5.701,96
072020	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N D65287.	PEÇA	1,00	2.372,010	2.372,01
072021	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N 141513A1.	PEÇA	2,00	96,380	192,76
072022	PINO 580L 190468A1.	PEÇA	4,00	706,130	2.824,52
072023	PINO 580N 122264A1.	PEÇA	4,00	277,730	1.110,92
072024	PINO 580N 138616A1.	PEÇA	4,00	351,620	1.406,48
072025	PINO 580N 300588A1.	PEÇA	4,00	98,860	395,44
072026	PINO 580N 335177A1.	PEÇA	4,00	415,130	1.660,52
072027	PINO 580N 84171343.	PEÇA	4,00	257,610	1.030,44
072028	PINO 580N 84216891.	PEÇA	4,00	152,070	608,28
072029	PINO 580N 84216892.	PEÇA	4,00	168,900	675,60
072030	PINO 580N 84217317.	PEÇA	4,00	252,030	1.008,12
072031	PINO 580N 84223653.	PEÇA	4,00	234,590	938,36
072032	PINO 580N 84225660.	PEÇA	4,00	580,040	2.320,16
072033	PINO 580N 84247140.	PEÇA	4,00	389,650	1.558,60
072034	PINO 580N 84248656.	PEÇA	4,00	385,450	1.541,80
072035	PINO 580N 84248744.	PEÇA	4,00	180,830	723,32
072036	PINO 580N 84367828.	PEÇA	4,00	151,230	604,92
072037	PINO 580N D123865.	PEÇA	4,00	130,600	522,40
072039	PINO EIXO 580N 122265A1.	PEÇA	4,00	257,980	1.031,92
072040	PORCA RODA 580N 147496A1.	PEÇA	2,00	44,130	88,26
072041	PORTA SATELITE C/EIXO 580N 100553A1.	PEÇA	2,00	1.108,550	2.217,10
072042	PRE FILTRO AR 580N 3145812.	PEÇA	2,00	102,580	205,16
072043	REPARO CIL.HID.ESTABILIZADOR 580N 1543269C1.	PEÇA	2,00	62,220	124,44
072044	REPARO CIL.INCLINADO 580N E95963.	PEÇA	2,00	51,750	103,50
072045	ROLAMENTO 580L 181128A1.	PEÇA	2,00	288,700	577,40
072046	ROLAMENTO 580L E135785.	PEÇA	2,00	713,140	1.426,28
072047	ROLAMENTO 580N 181126A1.	PEÇA	2,00	116,070	232,14
072048	ROLAMENTO 580N 181135A1.	PEÇA	2,00	285,960	571,92
072049	ROLAMENTO 580N 1966169C1.	PEÇA	2,00	206,540	413,08
072050	ROLAMENTO 580N 73118101.	PEÇA	2,00	92,640	185,28
072051	ROLAMENTO 580N K395090.	PEÇA	2,00	232,370	464,74
072052	ROLETE 580L 114295A1.	PEÇA	9,00	2,860	25,74
072053	SUPORTE 580N 175977A1.	PEÇA	2,00	1.869,600	3.739,20
072054	SUPORTE 580N 184723A1.	PEÇA	2,00	253,580	507,16
072055	TAMPA TANQUE COMB. 580N 130049A1.	PEÇA	2,00	427,030	854,06
072056	TERMOMETRO AGUA 580N JC409.	PEÇA	2,00	152,600	305,20
072057	TRAVA DENTE 580N 245466A1.	PEÇA	15,00	61,360	920,40
072058	VARETA NIVEL 580N 121658A1.	PEÇA	2,00	409,050	818,10
072059	VOLANTE DIREÇÃO 580N E158267.	PEÇA	2,00	1.018,260	2.036,52
072060	AMORTECEDOR RODA GUIA 700J 1553013230.	PEÇA	4,00	150,030	600,12
072061	ANEL 700J 6732616130.	PEÇA	3,00	3,460	10,38
072062	ANEL 700J 700013048.	PEÇA	3,00	2,040	6,12
072063	ANEL 700J 700012095.	PEÇA	3,00	5,690	17,07
072064	ANEL BOMBA DAGUA 700J 6736611520.	PEÇA	3,00	28,480	85,44
072065	ANEL NOK 700J 700075390.	PEÇA	3,00	7,780	23,34
072066	ANEL NOK 700J 700212434.	PEÇA	3,00	14,320	42,96
072067	ANEL TRAVA 700J 406509030.	PEÇA	3,00	16,600	49,80
072068	ANEL TRAVA ROTULA LAMINA 700J 406508025.	PEÇA	3,00	34,810	104,43
072069	ARRUELA 700J 12Y2711230.	PEÇA	3,00	241,610	724,83
072070	ARRUELA 700J 12Y2711260.	PEÇA	3,00	31,820	95,46
072071	ARRUELA 700J 164331232.	PEÇA	3,00	6,750	20,25
072072	ARRUELA LISA 16MM 700J 164331645.	PEÇA	3,00	2,520	7,56
072086	BATERIA 150A 700J 150BCD.	PEÇA	1,00	1.762,710	1.762,71
072087	BOMBA DAGUA 700J 6754611010.	PEÇA	1,00	2.826,180	2.826,18
072088	BOMBA OLEO MOTOR 700J 6735511110.	PEÇA	1,00	978,240	978,24
072089	BRONZINA BIELA STD 700J 6732313410.	PEÇA	6,00	16,830	100,98
072090	BRONZINA MANCAL STD 700J 3802070.	PEÇA	1,00	800,620	800,62
072091	BUCHA 700J 6732313131.	PEÇA	3,00	56,730	170,19
072092	BUCHA 700J 714310505.	PEÇA	2,00	256,590	513,18
072093	BUCHA 700J 714310706.	PEÇA	1,00	280,730	280,73
072094	BUCHA 700J 12Y7212281.	PEÇA	1,00	352,990	352,99
072095	BUCHA RODA GUIA 700J 12Y3011130.	PEÇA	2,00	131,340	262,68
072096	BUCHA ROLETE 700J 12Y3017170.	PEÇA	6,00	137,410	824,46
072097	BUJAO COMANDO FINAL 700J 704412412.	PEÇA	1,00	89,280	89,28
072098	CALCO 700J 12Y7212350.	PEÇA	6,00	24,760	148,56
072099	CAMISA QSB 107MM 700J 4919951.	PEÇA	3,00	173,070	519,21
072100	CANTO RETO DIREITO/ESQUERDO 700J 12Y2711210.	PEÇA	1,00	559,480	559,48
072101	DUOCONE COMANDO FINAL 700J 12Y2711600.	PEÇA	1,00	1.179,200	1.179,20
072102	EIXO 700J 12Y2711120.	PEÇA	1,00	1.097,440	1.097,44
072103	EIXO RODA GUIA C/ CHAVETA 700J 1243051181.	PEÇA	1,00	408,550	408,55
072104	ENGRENAGEM 700J 12Y2711150.	PEÇA	1,00	2.263,240	2.263,24
072105	ENGRENAGEM 700J 12Y2711140.	PEÇA	1,00	2.558,300	2.558,30
072106	ENGRENAGEM 700J 12Y2711130.	PEÇA	1,00	2.160,030	2.160,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



072107	ESTEIRA SEM SAPATA LUBRIFICADA 700J 20Y3200010.	PEÇA	1,00	25.497,490	25.497,49
072108	ESTICADOR CORREIA ESTRIADO 700J 6754614110.	PEÇA	1,00	388,670	388,67
072109	FILTRO AR EXTERNO 700J 12Y0211180.	PEÇA	1,00	432,040	432,04
072110	FILTRO AR INTERNO 700J 12Y0211190.	PEÇA	1,00	326,880	326,88
072111	FILTRO DE AR 700J 12Y9791173.	PEÇA	1,00	485,430	485,43
072112	FILTRO DIESEL 700J 6754717401.	PEÇA	1,00	198,640	198,64
072113	FILTRO DIESEL 700J 6003193610.	PEÇA	1,00	235,680	235,68
072114	FILTRO LUBRIFICANTE 700J PSL280.	PEÇA	1,00	136,440	136,44
072115	FILTRO OLEO MOTOR 700J 6736515142.	PEÇA	1,00	139,480	139,48
072116	FILTRO SEPARADOR DAGUA 700J 6754796140.	PEÇA	1,00	116,410	116,41
072117	FILTRO TRANSMISSAO 700J 11Y6028710.	PEÇA	1,00	966,980	966,98
072118	JOGO JUNTAS INFERIOR 700J 4955230.	PEÇA	1,00	932,110	932,11
072119	JOGO JUNTAS SUPERIOR 700J 4955229.	PEÇA	1,00	1.127,540	1.127,54
072120	JUNTA BALANCIN 700J 6754117120.	PEÇA	1,00	111,530	111,53
072121	JUNTA CARTER 700J 6754225510.	PEÇA	1,00	142,770	142,77
072122	JUNTA COLETOR 700J 6754115140.	PEÇA	3,00	78,200	234,60
072123	JUNTA TROCADOR CALOR 700J 3942915.	PEÇA	1,00	55,000	55,00
072124	KIT PISTAO C/ANEIS 700J 4955160.	PEÇA	3,00	819,040	2.457,12
072125	LAMINA 5F D51 3/4 700J 12Y7211220.	PEÇA	1,00	897,520	897,52
072126	LAMINA 6F D51 3/4 700J 12Y7211230.	PEÇA	2,00	118,920	237,84
072127	MANCAL RODA GUIA L/D 700J 12Y3011312.	PEÇA	1,00	1.446,310	1.446,31
072128	MANCAL RODA GUIA L/E 700J 12Y3011322.	PEÇA	1,00	1.530,460	1.530,46
072129	PARAFUSO 700J 101081235.	PEÇA	16,00	13,420	214,72
072130	PARAFUSO LAMINA 3/4X2.3/4 700J 3/4X2.3/.	PEÇA	11,00	5,360	58,96
072131	PARAFUSO SEGMENTO 700J 920321860.	PEÇA	27,00	33,130	894,51
072132	PINO 700J 12Y2711250.	PEÇA	3,00	219,180	657,54
072133	PINO 700J 12Y7212251.	PEÇA	1,00	430,220	430,22
072134	PINO CARRIER 700J 12Y2711220.	PEÇA	1,00	551,690	551,69
072135	PINO GUIA 700J 20Y2721280.	PEÇA	3,00	3,640	10,92
072136	PORCA LAMINA 3/4 700J 229011219.	PEÇA	11,00	5,360	58,96
072137	PORCA SEGMENTO 700J 180301824.	PEÇA	27,00	5,920	159,84
072138	REPARO CIL. ANGULAÇÃO 700J 7079925730.	PEÇA	1,00	402,430	402,43
072139	REPARO CIL. ELEVAÇÃO 700J 7079925720.	PEÇA	1,00	336,050	336,05
072140	REPARO CIL. INCLINAÇÃO 700J 7079934300.	PEÇA	1,00	381,090	381,09
072141	REPARO CIL. RIPPER 700J 7079935720.	PEÇA	1,00	415,520	415,52
072142	RESERVATORIO 700J 17A0314111.	PEÇA	1,00	1.277,840	1.277,84
072143	RETENTOR 700J 6754216230.	PEÇA	1,00	374,360	374,36
072144	RETENTOR 700J 6731221310.	PEÇA	1,00	98,480	98,48
072145	RETENTOR 700J 714500070.	PEÇA	1,00	105,400	105,40
072146	RETENTOR 700J 12Y5011140.	PEÇA	2,00	266,540	533,08
072147	RETENTOR NOK 700J 714500050.	PEÇA	1,00	155,660	155,66
072148	RETENTOR RODA GUIA 700J 22B3000030.	PEÇA	2,00	127,580	255,16
072149	RETENTOR ROLETE 700J 12Y3000111.	PEÇA	6,00	103,510	621,06
072150	ROLAMENTO 700J 12Y2711320.	PEÇA	1,00	351,620	351,62
072151	ROLAMENTO 700J 41E1519410.	PEÇA	3,00	382,920	1.148,76
072152	ROLETE INFERIOR DUPLO 700J 12Y3000031.	PEÇA	4,00	2.682,540	10.730,16
072153	ROLETE INFERIOR SIMPLES 700J 12Y3000021.	PEÇA	3,00	2.432,950	7.298,85
072154	ROLETE SUPERIOR 700J 12Y3000041.	PEÇA	2,00	1.808,970	3.617,94
072155	ROTULA CILINDRO 700J 7074604070.	PEÇA	1,00	553,350	553,35
072156	ROTULA 700J 12Y5011150.	PEÇA	1,00	555,950	555,95
072157	SAPATA SIMPLES 700J 12Y3211110.	PEÇA	40,00	174,340	6.973,60
072158	SEGMENTO 700J 12Y2711510.	PEÇA	1,00	2.246,330	2.246,33
072159	SUPORTE 700J 6732613410.	PEÇA	1,00	336,830	336,83
072160	TAMPA 700J 12Y0313880.	PEÇA	1,00	132,300	132,30
072161	TAMPA CUBA AR 700J 4S8825.	PEÇA	1,00	310,880	310,88
072163	TERMOSTATO 63MM 700J 6754616211.	PEÇA	1,00	193,880	193,88
072169	TROCADOR DE CALOR 700J 3921558.	PEÇA	1,00	445,440	445,44
072170	TUBO ESCAPE 700J 12Y0211231.	PEÇA	1,00	611,910	611,91
072172	VEDACAO ESTEIRA 700J 1345061160.	PEÇA	1,00	1.582,450	1.582,45
072173	VEDADOR 700J 12Y7211680.	PEÇA	2,00	134,730	269,46
072174	ANEL BORRACHA LIUGONG 4160D 70923824.	PEÇA	2,00	16,570	33,14
072176	ANEL BORRACHA LIUGONG 4160D 70924686.	PEÇA	2,00	5,990	11,98
072178	ANEL LIUGONG 4160D 73124683.	PEÇA	2,00	38,490	76,98
072179	ANEL LIUGONG 4160D 73074360.	PEÇA	2,00	452,870	905,74
072180	ANEL LIUGONG 4160D 75248663.	PEÇA	2,00	420,060	840,12
072181	ARRUELA LIUGONG 4160D 70914726.	PEÇA	2,00	2,460	4,92
072182	ARRUELA ACO LIUGONG 4160D 70929156.	PEÇA	2,00	11,660	23,32
072183	ARRUELA LIUGONG 4160D 70930850.	PEÇA	2,00	17,650	35,30
072184	ARRUELA LIUGONG 4160D 70932867.	PEÇA	2,00	24,690	49,38
072185	ARRUELA LIUGONG 4160D 75213776.	PEÇA	2,00	102,720	205,44
072186	ARRUELA PRESSAO 10MM LIUGONG 4160D 10516871.	PEÇA	2,00	2,460	4,92
072187	ARRUELA PRESSAO LIUGONG 4160D 70910287.	PEÇA	2,00	1,390	2,78
072188	BUCHA ACO LIUGONG 4160D 75216487.	PEÇA	4,00	177,530	710,12
072189	BUCHA LIUGONG 4160D 75213769.	PEÇA	4,00	235,790	943,16
072190	BUCHA LIUGONG 4160D 79106797.	PEÇA	4,00	649,870	2.599,48
072192	BUCHA LIUGONG 4160D 73130017.	PEÇA	4,00	918,150	3.672,60
072193	BUCHA LIUGONG 4160D 73125404.	PEÇA	4,00	42,000	168,00
072194	CALCO ACO REGULAGEM LIUGONG 4160D 73125483.	PEÇA	5,00	35,280	176,40
072195	CALCO LIUGONG 4160D 73124681.	PEÇA	5,00	29,300	146,50
072196	CALCO LIUGONG 4160D 73124682.	PEÇA	5,00	16,570	82,85
072197	CALCO LIUGONG 4160D 70684813.	PEÇA	5,00	18,700	93,50
072198	CALCO LIUGONG 4160D 8291846.	PEÇA	5,00	124,960	624,80
072200	CALCO LIUGONG 4160D 70673457.	PEÇA	5,00	42,000	210,00
072201	CALCO REGULAGEM LIUGONG 4160D 70620920.	PEÇA	5,00	44,470	222,35
072202	CANTO PATROL LIUGONG 4160D 75241478.	PEÇA	4,00	857,110	3.428,44
072204	CAPA LIUGONG 4160D 70680631.	PEÇA	2,00	628,700	1.257,40
072206	CONE/CAPA PATROL LIUGONG 4160D 75287564.	PEÇA	1,00	2.292,550	2.292,55
072221	CORRENTE TANDER LIUGONG 4160D 73161843.	PEÇA	2,00	5.281,580	10.563,16
072235	CRUZETA CZ128 LIUGONG 4160D CZ128.	PEÇA	1,00	539,020	539,02
072236	DISCO ACO REVESTIDO LIUGONG 4160D 79077090.	PEÇA	3,00	198,330	594,99
072237	DISCO FREIO LIUGONG 4160D 75289062.	PEÇA	3,00	377,290	1.131,87
072239	DISCO LIUGONG 4160D 75289063.	PEÇA	3,00	747,990	2.243,97
072240	DISCO LIUGONG 4160D 75289078.	PEÇA	3,00	291,910	875,73
072241	DISCO PAPER LIUGONG 4160D 75287708.	PEÇA	3,00	231,200	693,60
072242	EIXO LIUGONG 4160D 73153514.	PEÇA	1,00	983,450	983,45
072243	ENGRENAGEM PLANETARIA LIUGONG 4160D 75289072.	PEÇA	1,00	806,320	806,32
072244	ENGRENAGEM SATELITE LIUGONG 4160D 79047219.	PEÇA	1,00	605,880	605,88
072245	ESPACADOR LIUGONG 4160D 73125726.	PEÇA	1,00	37,410	37,41
072246	ESPACADOR LIUGONG 4160D 73125534.	PEÇA	1,00	588,080	588,08
072247	ESTICADOR CORREIA LIUGONG 4160D 75208258.	PEÇA	1,00	395,100	395,10
072248	FILTRO AR EXTERNO LIUGONG 4160D 14401B2250.	PEÇA	5,00	219,170	1.095,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



072250	FILTRO AR INTERNO LIUGONG 4160D 14401B2260.	PEÇA	5,00	136,770	683,85
072251	FILTRO LUBRIFICANTE LIUGONG 4160D PSL280.	PEÇA	5,00	155,310	776,55
072252	FILTRO OLEO LIUGONG 4160D 73125853.	PEÇA	5,00	130,620	653,10
072253	FILTRO TRANSMISSAO LIUGONG 4160D 87519452.	PEÇA	5,00	452,280	2.261,40
072254	FLANGE LIUGONG 4160D 75289465.	PEÇA	1,00	1.465,720	1.465,72
072255	GRANEIRO RETO 10MM LIUGONG 4160D 70914465.	PEÇA	5,00	10,590	52,95
072256	JOGO JUNTA INFERIOR LIUGONG 4160D 75208102.	PEÇA	1,00	1.305,310	1.305,31
072257	JOGO JUNTAS SUPERIOR LIUGONG 4160D 3802226.	PEÇA	1,00	1.731,740	1.731,74
072258	KIT MOTOR CUMMINS LIUGONG 4160D 3802397.	PEÇA	3,00	1.410,900	4.232,70
072259	LAMINA CURVA PATROL 13F 5/8 LIUGONG 4160D 5D9558.	PEÇA	15,00	1.574,460	23.616,90
072260	MANGUEIRA LIUGONG LIUGONG 4160D 75221770.	PEÇA	1,00	177,530	177,53
072261	MOLA LIUGONG 4160D 75287753.	PEÇA	3,00	1.010,270	3.030,81
072262	PARAFUSO LAMINA 5/8 LIUGONG 4160D 3F5108.	PEÇA	100,00	11,660	1.166,00
072263	PARAFUSO SEXT. LIUGONG 4160D 70921076.	PEÇA	8,00	5,990	47,92
072265	PINO ACO LIUGONG 4160D 73124680.	PEÇA	2,00	290,520	581,04
072266	PINO ACO LIUGONG 4160D 70673051.	PEÇA	2,00	256,640	513,28
072267	PINO ACO LIUGONG 4160D 75216516.	PEÇA	4,00	471,260	1.885,04
072268	PINO ACO LIUGONG 4160D 75238951.	PEÇA	2,00	568,310	1.136,62
072269	PINO DENTE LIUGONG 4160D 75251674.	PEÇA	4,00	70,230	280,92
072270	PINO ESFERICO ACO LIUGONG 4160D 73125403.	PEÇA	2,00	859,570	1.719,14
072271	PLACA CIRCULO LIUGONG 4160D 73125481.	PEÇA	2,00	204,700	409,40
072272	PLACA CIRCULO LIUGONG 4160D 73125482.	PEÇA	2,00	390,780	781,56
072273	PLACA CIRCULO LIUGONG 4160D 73125480.	PEÇA	2,00	221,680	443,36
072274	PORCA LAMINA 5/8 LIUGONG 4160D 4K0367.	PEÇA	100,00	4,920	492,00
072275	PRATO LIUGONG 4160D 70653821.	PEÇA	2,00	320,880	641,76
072277	PROTETOR LIUGONG 4160D 75221272.	PEÇA	2,00	132,010	264,02
072278	RASPADOR LIUGONG 4160D 73124672.	PEÇA	2,00	36,350	72,70
072280	RASPADOR LIUGONG 4160D 73125725.	PEÇA	2,00	78,360	156,72
072283	RASPADOR LIUGONG 4160D 8291995.	PEÇA	2,00	114,690	229,38
072284	REPARO CILINDRO DIR LIUGONG 4160D 73065112.	PEÇA	2,00	185,670	371,34
072285	RETENTOR RODA DIANT. LIUGONG 4160D 73135111.	PEÇA	2,00	476,170	952,34
072286	RETENTOR RODA TRAZ. LIUGONG 4160D 70680615.	PEÇA	2,00	142,580	285,16
072287	RETENTOR RODA TRAZ. LIUGONG 4160D 70653820.	PEÇA	2,00	135,530	271,06
072288	RETENTOR RODA TRAZ. LIUGONG 4160D 75256829.	PEÇA	2,00	437,700	875,40
072289	ROLAMENTO AGULHA LIUGONG 4160D 73124679.	PEÇA	1,00	124,960	124,96
072290	ROLAMENTO CAPA/CONE LIUGONG 4160D 75287552.	PEÇA	1,00	1.845,830	1.845,83
072291	ROLAMENTO LIUGONG 4160D 73124684.	PEÇA	1,00	651,410	651,41
072292	ROLAMENTO LIUGONG 4160D 70684817.	PEÇA	1,00	307,200	307,20
072293	ROLAMENTO LIUGONG 4160D 70681245.	PEÇA	1,00	2.010,440	2.010,44
072294	ROLAMENTO LIUGONG 4160D 63092NR.	PEÇA	1,00	382,630	382,63
072295	ROLAMENTO PINHAO LIUGONG 4160D 88649.	PEÇA	1,00	437,700	437,70
072296	ROTULA PATROL LIUGONG 4160D 70668028.	PEÇA	1,00	139,070	139,07
072297	SENSOR PRESSAO OLEO LIUGONG 4160D 84268384.	PEÇA	1,00	1.139,400	1.139,40
072300	SILENCIOSO PATROL LIUGONG 4160D 73164453.	PEÇA	1,00	1.420,130	1.420,13
072301	SOLENOIDE LIUGONG 4160D J932530.	PEÇA	3,00	964,650	2.893,95
072302	SUPORTE ESC PATROL LIUGONG 4160D 75251676.	PEÇA	2,00	635,890	1.271,78
072303	TAMPA LIUGONG 4160D 70930423.	PEÇA	2,00	16,570	33,14
072317	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LIUGONG 4160D 75221276.	PEÇA	1,00	400,270	400,27
072318	TERMINAL CIL. DIRECAO LIUGONG 4160D 75219488.	PEÇA	1,00	388,360	388,36
072319	TRAVA LIUGONG 4160D 70607617.	PEÇA	3,00	22,410	67,23
072320	UNHA PATROL LIUGONG 4160D 75251673.	PEÇA	10,00	113,450	1.134,50
072321	ALTERNADOR TRATOR SOLIS 75 3589435.	PEÇA	1,00	1.627,380	1.627,38
072322	ANEL CUBO TRATOR SOLIS 75 40169300.	PEÇA	4,00	63,560	254,24
072323	ANEL TRAVA TRATOR SOLIS 75 73182900.	PEÇA	4,00	17,830	71,32
072324	ANEL TRAVA CREMALHEIRA TRATOR SOLIS 75 87085099.	PEÇA	4,00	509,970	2.039,88
072325	ARRUELA ENC. TRACAO TRATOR SOLIS 75 80576500.	PEÇA	4,00	62,480	249,92
072326	BARRA DIREÇÃO L/D TRATOR SOLIS 75 3588180.	PEÇA	2,00	343,240	686,48
072327	BARRA DIREÇÃO L/E TRATOR SOLIS 75 3588185.	PEÇA	2,00	386,990	773,98
072328	BATERIA 75 AMPERES TRATOR SOLIS 75.	PEÇA	2,00	1.060,300	2.120,60
072329	BOMBA D'AGUA TRATOR SOLIS 75 803406064.	PEÇA	1,00	3.910,210	3.910,21
072330	BOMBA DUPLA DIREÇÃO TRATOR SOLIS 75 52107.	PEÇA	1,00	2.309,820	2.309,82
072331	BRONZINA BIELA 0,20 TRATOR SOLIS 75 375-020.	JOGO	2,00	260,090	520,18
072332	BRONZINA MANCAL 0,20 TRATOR SOLIS 75 285-020.	JOGO	2,00	406,670	813,34
072333	BUCHA CAIXA ACION. TRAÇÃO TRATOR SOLIS 75 3603215.	PEÇA	2,00	218,740	437,48
072334	BUCHA EXT. TRACAO DIANT. TRATOR SOLIS 75 40968.	PEÇA	2,00	211,190	422,38
072335	BUCHA SEME EIXO DNT. TRATOR SOLIS 75 20786.	PEÇA	2,00	28,190	56,38
072336	CABECOTE FILTRO DUPLO TRATOR SOLIS 75 9051088T.	PEÇA	2,00	198,920	397,84
072337	CABO CONTROLE REMOTO TRATOR SOLIS 75 6281123.	PEÇA	2,00	542,680	1.085,36
072338	CILINDRO FREIO TRATOR SOLIS 75 20543.	PEÇA	2,00	368,320	1.473,28
072339	COMANDO FREIO MONTADO TRATOR SOLIS 75 1860963.	PEÇA	4,00	896,660	1.793,32
072340	COROA E PINHAO TRATOR SOLIS 75 3176270.	PEÇA	1,00	3.734,660	3.734,66
072341	CRUZETA CARDAN DNT. TRATOR SOLIS 75 CZ185.	PEÇA	4,00	92,770	371,08
072342	DISCO EMBREAGEM TRATOR SOLIS 75 1692759.	PEÇA	2,00	1.689,120	3.378,24
072343	EIXO LIGACAO TRACAO TRATOR SOLIS 75 33619.	PEÇA	2,00	2.124,350	4.248,70
072344	EMGRENAGEM PLANETARIA TRATOR SOLIS 75 10027538.	PEÇA	4,00	543,770	2.175,08
072345	EMGRENAGEM TRATOR SOLIS 75 10027535.	PEÇA	2,00	2.988,350	5.976,70
072346	ENGRENAGEM CAIXA TRATOR SOLIS 75 39422.	PEÇA	4,00	430,050	1.720,20
072347	ENGRENAGEM CUBO RODA TRATOR SOLIS 75 84834090.	PEÇA	2,00	8.075,410	16.150,82
072348	ENGRENAGEM DENTES INTERNO TRATOR SOLIS 75 80608000.	PEÇA	1,00	2.165,340	2.165,34
072349	FAROL DIANTEIRO TRATOR SOLIS 75 6263123.	PEÇA	4,00	114,370	457,48
072350	FAROL TRAZEIRO VERM. TRATOR SOLIS 75 3145291.	PEÇA	4,00	71,370	285,48
072351	FILTRO AR EXTERNO TRATOR SOLIS 75 6223618.	PEÇA	2,00	215,770	431,54
072352	FILTRO AR INTERNO TRATOR SOLIS 75 6223619.	PEÇA	2,00	149,580	299,16
072353	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR SOLIS 75 1447031M2.	PEÇA	2,00	61,620	123,24
072354	HELICE NAYLON TRATOR SOLIS 75 739800.	PEÇA	2,00	182,010	364,02
072355	JOGO JUNTAS MOTOR TRATOR SOLIS 75 70405.	PEÇA	2,00	542,160	1.084,32
072356	JUNTA INTERMEDIARIA BOMBA TRATOR SOLIS 75 703406151.	PEÇA	2,00	28,580	57,16
072357	JUNTA TAMPA VALVULA TRATOR SOLIS 75 70218CB.	PEÇA	2,00	27,560	55,12
072358	MANGUEIRA INF. RADIADOR TRATOR SOLIS 75 6201474.	PEÇA	2,00	104,710	209,42
072359	MANGUEIRA BOMBA DIR. TRATOR SOLIS 75 20528.	PEÇA	2,00	85,090	170,18
072360	MANGUEIRA INFERIOR TRATOR SOLIS 75 47914.	PEÇA	2,00	41,160	82,32
072361	MANGUEIRA SUPERIOR TRATOR SOLIS 75 2800304.	PEÇA	2,00	48,380	96,76
072362	MOLA PRATO PIVO INFEIROS TRATOR SOLIS 75 CAR128630.	PEÇA	4,00	22,810	91,24
072363	MOTOR PARTIDA RETRO TRATOR SOLIS 75 40792414.	PEÇA	1,00	3.437,100	3.437,10
072364	PARAFUSO EIXO DIANT. TRATOR SOLIS 75 490019.	PEÇA	10,00	20,570	205,70
072365	PINO ACO TRATOR SOLIS 75 357660X1.	PEÇA	2,00	1,300	2,60
072366	PINO ARTIC. TRACAO TRATOR SOLIS 75 3176321.	PEÇA	2,00	137,030	274,06
072367	PINO BALANCA TRATOR SOLIS 75 33991.	PEÇA	2,00	134,120	268,24
072368	PINO INFERIOR TRATOR SOLIS 75 43132.	PEÇA	2,00	360,990	721,98
072369	PINO TRATOR SOLIS 75 180449.	PEÇA	2,00	111,180	222,36
072370	PINO TRATOR SOLIS 75 3500037.	PEÇA	2,00	207,640	415,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



072371	PINO TRATOR SOLIS 75 862967.	PEÇA	2,00	379,120	758,24
072372	PLACA TRAVA ENGRENAGEM TRATOR SOLIS 75 87085091.	PEÇA	4,00	172,790	691,16
072373	PLATO EMB. DUPLO TRATOR SOLIS 75 1868005.	PEÇA	1,00	1.976,000	1.976,00
072374	PORCA RODA 11/16 TRATOR SOLIS 75 847417.	PEÇA	20,00	3,960	79,20
072375	REPARO BOMBA HIDR. TRATOR SOLIS 75 3176603.	PEÇA	2,00	41,710	83,42
072376	REPARO CIL. DIRECAO TRATOR SOLIS 75 FBPN3302.	PEÇA	2,00	57,130	114,26
072377	RETENTOR ARVORE PRIMARIA TRATOR SOLIS 75 883935M1.	PEÇA	2,00	4,220	8,44
072378	RETENTOR CAIXA DIREÇÃO TRATOR SOLIS 75 2710391M1.	PEÇA	2,00	7,940	15,88
072379	RETENTOR CARDAN DIANT. TRATOR SOLIS 75 3587946.	PEÇA	2,00	38,380	76,76
072380	RETENTOR CUBO DIANT. TRATOR SOLIS 75 81881800.	PEÇA	2,00	272,390	544,78
072381	RETENTOR DUPLO EIXO TRAZ. TRATOR SOLIS 75 1860954M1.	PEÇA	2,00	54,690	109,38
072382	RETENTOR TOMADA FORÇA TRATOR SOLIS 75 3599005.	PEÇA	2,00	43,490	86,98
072383	ROLAMENTO CUBO DIANT TRATOR SOLIS 75 9967690.	PEÇA	2,00	987,800	1.975,60
072384	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO TRATOR SOLIS 75 3587730.	PEÇA	2,00	154,870	309,74
072385	ROLAMENTO PINHAO DNT TRATOR SOLIS 75 88649.	PEÇA	2,00	172,920	345,84
072386	ROLAMENTO TOMADA DE FORÇA TRATOR SOLIS 75 6010NR.	PEÇA	2,00	105,350	210,70
072387	ROLAMENTO TRATOR SOLIS 75 3700527.	PEÇA	2,00	466,190	932,38
072388	ROLETE 25.6X4 TRATOR SOLIS 75 84824000.	PEÇA	30,00	14,250	427,50
072389	SILENCIOSO TRATOR SOLIS 75 27899.	PEÇA	2,00	169,200	338,40
072390	TAMPA RADIADOR TRATOR SOLIS 75 188462.	PEÇA	2,00	16,730	33,46
072391	TURBINA MOTOR TRATOR SOLIS 75 79022.	PEÇA	1,00	3.327,560	3.327,56
072392	VARETA NIVEL OLEO MOTOR TRATOR SOLIS 75 70320006.	PEÇA	2,00	15,870	31,74
072833	SERVIÇO MECANICO HORA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPI LLAR 120K.	HORA	200,00	233,220	46.644,00
072834	SERVIÇO MECANICO HORA MÁQUINA RETROESCADEIRA CASE 58	HORA	150,00	226,770	34.015,50
072835	SERVIÇO MECANICO HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J.	HORA	150,00	237,490	35.623,50
072836	SERVIÇO MECANICO HORA MÁQUINA MOTONIVELADORA LUIGONG 4160D.	HORA	150,00	237,420	35.613,00
072837	SERVIÇO MECANICO HORA MÁQUINA TRATOR SOLIS 75.	HORA	75,00	233,840	17.538,00
				VALOR GLOBAL R\$	850.906,80

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Pesquisa de preços;
- c) Edital e Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 860.906,80 (OITOCENTOS E SESENTA MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no Processo de Adesão de Ata nº A.2026-002-PMAF. (CARONA) Oriundo de um Pregão Eletrônico (SRP) nº 8.2025-022, Ata de Registro de Preço nº 20250746, gerenciada pelo Município de Goianésia do Pará, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (meses), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início no dia 23 de Abril de 2026 e vencimento no dia 23 de Abril de 2027.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Sr. Itamar Rodrigues Bastos e suplente Débora de Souza Lacerda, Nomeados através de Portaria nº 087/2026-GP, Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária da PMAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PMAF.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 DE Abril de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ SOB O Nº 83.211.375/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Rondon do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 23 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
CONTRATANTE

T E S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA- EPP
CNPJ 15.185.368/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____